

Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná Gabinete da Vereadora Daniele da Conceição Andrade

PROJETO DE LEI N° 01/2023

Vereadora Proponente: Daniele da Conceição Andrade

Súmula: Altera a Lei 2.471, de 21 de novembro de 2022, para revogar a exigência de certidões negativas para a concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher Reboucense, e dá outras providências.

Art. 1º - Revoga-se o § 2º do art. 1º da Lei 2.471, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 25 de abril de 2023.

DANIELE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE Vereadora Proponente



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná Gabinete da Vereadora Daniele da Conceição Andrade

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores,

Apresento a presente proposta com o objetivo de simplificar as exigências para a concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher Reboucense, retirando a exigência de serem apresentadas Certidões Negativas de Débitos, pelos motivos a seguir listados:

- trata-se de honraria que não proporciona nenhum benefício fiscal direto às empresas;

- as empresas menores relataram que a emissão das Certidões dificultou o processo de inscrição;

- como a inscrição ocorre nos primeiros meses do ano, muitas empresas relataram dificuldades em obter a negativa pelo fato de o período coincidir com a época de pagamento de IPTU, IPVA, pois eventuais atrasos nesses pagamentos podem acontecer, impossibilitando a negativa.

Assim, por estes motivos, entendo que dispensar a exigência das negativas em nada atrapalha os objetivos da concessão do Selo, que são a promoção e defesa dos direitos das mulheres e a luta contra a violência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis na aprovação deste projeto.

DANIELE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE Vereadora Proponente

2